

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude matéria não infracional (CAO Infância e Juventude/MPRJ) e da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude da Capital, acompanha neste domingo (06/10) a eleição para a escolha dos membros dos Conselhos Tutelares no Estado do Rio. A eleição unificada será realizada em todo o país e seguirá os procedimentos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução Conanda nº 170/2014 e pelas Leis Municipais que estabelecem a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente nos municípios.

Em regra, o processo de escolha se dará por meio do voto universal, direto, facultativo e secreto dos eleitores do município. Somente no município do Rio, existem 19 Conselhos Tutelares e, para viabilizar a organização da eleição, utilizou-se o sistema de votação eletrônico da Justiça Eleitoral, com a cessão de urnas eletrônicas. Como a cidade é dividida por vários bairros cuja organização territorial é específica para fins de Conselhos Tutelares, o critério utilizado no reagrupamento das seções eleitorais foi o da proximidade com relação ao ponto de votação, sendo necessário ressaltar que a Comissão Eleitoral do CMDCA tem autonomia para, com o apoio técnico da Prefeitura e da Justiça Eleitoral, organizar os locais de votação.

Desta forma, o bairro onde se situa determinada unidade escolar não necessariamente deve coincidir com algum bairro abrangido pelo Conselho Tutelar a que se refere aquele ponto de votação específico. Com isso, alguns candidatos, por possuírem seção eleitoral diversa de seu respectivo domicílio eleitoral ou mesmo em área não abrangida pelo reagrupamento da Justiça Eleitoral, não conseguirão votar em si mesmos. Essas questões decorrem das peculiaridades das eleições municipais para o equipamento do Sistema de Garantias da Infância e Juventude, gerido pelo Município, utilizando-se, por empréstimo, do sistema de votação eletrônica da Justiça Eleitoral.

De acordo com a Lei nº 8.069/90, no processo de escolha, é proibido ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza. A Resolução CONANDA nº 170/14, por sua vez, dispõe que a relação de condutas ilegais e proibidas seguirá o disposto na legislação local com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros, estando o MPRJ atento à prevenção de situações de boca de urna e de transporte irregular de eleitores, por exemplo.

Para coibir eventual abuso do poder político e/ou religioso, o MPRJ editou a [Recomendação nº 12/2019](#), havendo a possibilidade de ajuizamento de demandas judiciais para coibir tais práticas e para, eventualmente, excluir o candidato do pleito ou cassar o mandato do candidato eleito mediante práticas eleitorais abusivas ou ilegais.

A Ouvidoria/MPRJ tem um canal de comunicação direta com a população, através do número telefônico 127 ou do site www.mprj.mp.br, e funcionará no dia 06/10 através do sistema de plantão para o recebimento de denúncias relativas ao pleito, que embasem a tomada de providências pelos Promotores de Justiça. As irregularidades podem ensejar a impugnação administrativa ou judicial das candidaturas, impedindo que os candidatos que as praticarem sejam empossados como conselheiros ou suplentes, caso eleitos.